PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, conforme a legislação pertinente e em consonância com o que prescreve o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, aprecia através do presente instrumento formal **o Projeto de Lei n° 04/2016 proveniente do Chefe do Executivo Municipal, referente ao reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais.**

O Projeto de Lei em comento busca em seu conteúdo alterar o anexo I da Lei n° 353/2015, bem como as disposições em contrario contidas nas Leis Municipais 341/2014 e 302/2012, a fim de reajustar os salários dos Servidores Públicos Municipais em 10% e acrescentar ao cargo de Merendeira 01 (uma) vaga.

Visto que o Executivo Municipal empenhou-se ao máximo para que se chegasse a tal porcentagem observando o valor de repasse do FPM e também o limite possível, sem o comprometimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação ao acréscimo de 01 (uma) vaga ao cargo de merendeira deu-se devido a percepção da administração Municipal, que necessita de mais uma merendeira para compor o quadro. Desta forma o Projeto vem com o objetivo de preencher a vaga existente, regularizando o quadro de funcionários.

Ultrapassadas as fases de debates, discussões e analises do Projeto de Lei por esta Comissão, verificou-se que o mesmo preenche todos os requisitos legais e abrange todas as ações voltadas para a consecução dos objetivos nele inseridos e propostos, e, portanto perfeitamente viável a sua aprovação, efetivação, e posterior aplicabilidade.

Sendo assim, não vislumbramos a presença de quaisquer elementos que pudessem macular ou inviabilizar os objetivos propostos no Projeto de Lei n°04/2016.

Deste modo, OPINAMOS DE MODO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei n° 04/2016.

Sala das sessões da comissão de Finanças, Orçamento e Contas da Câmara de Vereadores do Município de Caculé, Estado da Bahia, em 26 de abril de 2016.

ARI RODRIGUES TEIXEIRA
(Presidente)

OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS
(Relator)

JEOVANE CARLOS TEIXEIRA COSTA
(Membro)